



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2011-MP/PA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO PARÁ E EMPRESA CLÁSSICA  
CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 088/2011, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ (MF) 05.054.960/0001-58, com sede em Belém à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Procurador Geral de Justiça, interino, **Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e, de outro lado, a Empresa **CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.883/0001-34, estabelecida à Travessa Dom Romualdo de Seixas, 913, Sala 101, Umarizal, CEP: 66050-110, cidade de Belém/PA, Telefone (91) 3224-9692, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO THADEU LEITE FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original que trata do Valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O valor de **R\$ 187.196,27** (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) referente ao saldo do contrato original no mês de outubro/2012, fica reajustado em 7,6154%, referente a variação do índice INCC-M, no período de out/2011 a out/2012, publicado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (IBRE/FGV), conforme quadro abaixo:

Saldo do Contrato em out/2011	Valor reajustado
R\$ 187.196,27	R\$ 201.452,01

2.2. A diferença de valor decorrente do reajustamento de saldo, conforme item 2.1, é de R\$ 14.255,74 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

**Atividades:** 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público.

**Elemento de Despesa:** 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de abril de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

CLÁSSICA CONSTRUTORA LTDA –  
Contratada

Testemunhas:

1-

Cg:

Dionice dos Anjos  
Sec. de Administração  
Ministério Público do Estado do Pará  
APROVADO  
Assessoria  
Licitação

2-

Cg:

Rubens Rocha  
Aux. de Administração

QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2013

Procuradores.  
Belém/PA, 10 de abril de 2013  
**ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**  
Procurador Geral de Contas  
**MARIA HELENA BORGES LOUREIRO**  
Procuradora de Contas

**ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES**  
Procuradora de Contas  
**IRACEMA TEIXEIRA BRAGA**  
Procuradora de Contas

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509612**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-MP/PA**

OBJETO: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refs, com fornecimento de material

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta do Processo nº 16/2013-SGJ-TA que ensejou o Pregão Presencial nº 001/2013-MP/PA e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1302/2013-PGJ de 05-03-2013, homologo a adjudicação dos objetos licitados a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo	Empresa	Valor Global
001	W. DA C. TAVARES - ME, CNPJ 06.609.491/0001-72	R\$ 11.747,50.

Belém, 08 de Abril de 2013.  
Dr. Manoel Santino Nascimento Junior  
Procurador-Geral de Justiça, interino

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509613**

Contrato: 11  
Exercício: 2013  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para reforma da sala em que está instalada a Promotoria de Justiça de Bonito.  
Valor Total: 14.420,21  
Data Assinatura: 08/04/2013  
Vigência: 09/04/2013 a 08/08/2013  
Dispensa: 4/2013  
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135764640000 449039 0101000000

Estadual  
Contratado: MM MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
Endereço: Pq S Vicente de Paula, 151-A  
CEP. 66030-580 - Belém/PA. Telefone: 9132710098  
Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509628**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013-MP/PA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS E ADESIVOS DECORATIVOS.

HOMOLOGAÇÃO  
Tendo em vista o que consta do Processo nº 231/2012-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº 003/2013-MP/PA e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº 436/2013-PGJ de 21-01-2013, homologo a adjudicação dos objetos licitados a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo	Empresa	Valor Global
001	PLACAS E PLACAS, COM. E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ 06.296.676/0001-50	R\$ 22.530,00

Belém, 08 de Abril de 2013.  
Dr. Manoel Santino Nascimento Junior  
Procurador-Geral de Justiça, interino

**TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509629**

Termo Aditivo: 6  
Data de Assinatura: 05/04/2013  
Vigência: 06/04/2013 a 05/12/2013  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência e do Prazo constante no subitem 8.1.3. que trata da Instalação dos Equipamentos e Programas, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, VI da LF 8.666/93.  
Contrato: 101  
Exercício: 2011  
Contratado: CONECTA - SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA  
Endereço: Tv Djalma Dutra, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 381  
CEP. 66113-010 - Belém/PA  
Telefone: 9140057848  
Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509640**

Termo Aditivo: 1  
Data de Assinatura: 08/04/2013  
Valor: 25.690,62  
Vigência: 20/04/2013 a 19/10/2013  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: Reajuste de valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução.  
Contrato: 30  
Exercício: 2012  
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135764640000 339039 0101000000

**TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509641**

Termo Aditivo: 4  
Data de Assinatura: 08/04/2013  
Valor: 14.255,74  
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia  
Justificativa: Reajuste de saldo de contrato.  
Contrato: 88  
Exercício: 2011  
Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135764640000 449039 0101000000

**PORTARIA Nº 010/2013 - MP/29P/MA/PC/HU NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 510312**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Promotor de Justiça **NILTON GURJÃO DAS CHAGAS**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal n. 7.347, de Julho de 1985, e art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, dispõe o que segue:

**Considerando** que uma das funções institucionais do Ministério Público é a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF, art. 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93);  
**Considerando** que tramita nesta Promotoria de Justiça a **Notícia de Fato nº 034/2012-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**, instaurada para apurar a denúncia acerca de possível estado de abandono/má conservação de bem imóvel de interesse de preservação, tombado pelo Estado, de propriedade do Sr. Délio Chuchua Mutran, situado na Av. Nazaré, nº 121, bairro de Nazaré, nesta Cidade;  
**Considerando** que a complexidade técnica da matéria objeto do presente Procedimento requer a continuidade das investigações;  
**Considerando**, finalmente, o disposto no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP;

**O Ministério Público do Estado do Pará**, por seu 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal, C/C o art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º, § 7º, da supracitada Resolução, resolve **converter a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL**, o qual será tombado sob o nº **034/2012-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**, nos termos do que dispõe o art. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do CNMP.  
Nesta oportunidade, determino o cumprimento das seguintes providências:  
1ª) Autue-se esta Portaria e os documentos que a instruem, registrando-se em livro próprio e fazendo-se a devida comunicação da presente conversão ao CAO do Meio Ambiente, remetendo-lhe, em anexo, cópia da presente Portaria para os efeitos estatísticos (ex vi do inciso IX, do Art. 12, da Resolução nº 010/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça);  
2ª) Controle-se o respectivo prazo, anotando-se em espaço próprio dos autos, a data de instauração e das prorrogações que, porventura, venham a ser realizadas;  
3ª) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. **Patrícia Souza da Silva Coimbra**, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o MPE/PA;  
4ª) Determino a fixação de cópia desta Portaria na entrada do prédio onde funciona a Promotoria, bem como seu encaminhamento para publicação do DOE;  
5ª) Após cumpridas as determinações acima, retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.  
**CUMPRADA.**  
Belém(PA), 03 de Abril de 2013.  
**NILTON GURJÃO DAS CHAGAS**  
2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUITA PARA TRATAMENTO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 510327**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, de um lado o **Ministério Público do Estado do Pará**, neste ato representado pelos Promotores de Justiça signatários, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a) o **Município de Belém**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Antônio Lemos, Prefeitura Municipal de Belém, Praça D. Pedro II, 537 - Belém, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO MB**, b) o **Município de Ananindeua**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Ananindeua, na Rodovia BR 316, Km 8, Avenida Magalhães Barata, nº 1515 - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO MA**, e c) o **Município de Marituba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Marituba, na BR 316, Km 13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **WILDSON MELO** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO MM**, **CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I da Lei nº 6.938/81); **CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações; **CONSIDERANDO** os objetivos previstos no CAPÍTULO 21 da **AGENDA 21**, que trata do **MANEJO AMBIENTALMENTE SAUDÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUESTÕES RELACIONADAS COM OS ESGOTOS**, resultante dos compromissos assumidos pelo Brasil na **CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO** e que vincula o Poder Público e toda sociedade brasileira; **CONSIDERANDO** ser atribuição constitucional do Ministério Público a defesa do meio ambiente, por meio de medidas preventivas, de precaução, repressivas e reparadoras, e, dessa forma, a necessidade do acompanhamento dos esforços para a erradicação dos problemas e danos ambientais gerados a partir da produção de resíduos sólidos, da manutenção de lixões e da construção e gerenciamento de aterros sanitários; **CONSIDERANDO** que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devam processar-se em condições que não tragam riscos, danos ou inconvenientes à saúde, ao bem estar e ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; **CONSIDERANDO** que é do conhecimento público a situação de risco a que a prática de danos ambientais e perigo à saúde pública gerados na gestão atual dos resíduos sólidos e a partir da situação da área denominada "Aterro Sanitário do Aurá" ou simplesmente "Lixão do Aurá", que passará a ser denominada neste Termo como "Auré", situada no limite do município de Belém com o município de Ananindeua e que abriga o depósito de resíduos sólidos da região metropolitana de Belém; **CONSIDERANDO** que o sistema de drenagem das águas superficiais subterrâneas da área do "Auré" está suportando o acúmulo de chorume sem qualquer tratamento, fonte de riscos que afeta a saúde pública e o meio ambiente implicando diretamente em poluição e degradação da bacia hidrográfica do Rio Aurá pertencente aos municípios de Belém e Ananindeua; **CONSIDERANDO** que, após 22 anos em funcionamento, o "Auré" não possui licença ambiental, tendo sido autuado pelo IBAMA em 29/03/2011, por meio dos autos de infração nº 688701, nº 688702, nº 688703, nº 688704, todos Série D, por fazer funcionar atividade poluidora, depósito de resíduo sólidos ("Lixão do Aurá") de Belém, sem licença ambiental; por lançar resíduos sólidos "in natura" no "Auré"; em desfavor do Senhor Duciomar Gomes da Costa - Prefeito de Belém na gestão de janeiro de 2005 a dezembro de 2012, respectivamente, todos com aplicação de sanção de multa, os quais resultaram no início da persecução penal com oferecimento de denúncia perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cujo processo criminal é o de nº do processo 20123007060-3; **CONSIDERANDO** que, o IBAMA lavrou o auto de infração nº 733149, Série: D, na data de 07/11/2012 em desfavor do Senhor Jesus Bertoldo Rodrigues do Couto - Prefeito de Marituba na gestão de janeiro de 2005 a dezembro de 2012, por lançar resíduos sólidos urbanos no "Auré", em desacordo com o estabelecido na lei nº 12.305/10; **CONSIDERANDO** que o IBAMA lavrou o auto de infração nº 733148, Série: D, na data de 07/11/2012 em desfavor do Senhor Helder Zahluth Barbalho - Prefeito de Ananindeua na gestão de janeiro de 2005 a dezembro de 2012, por lançar resíduos sólidos urbanos, no "Auré", em desacordo com o estabelecido na lei nº 12305/10;

